



38
2017-0.000.702-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
CADERNO DE PROJETOS
SISTEMAS

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação que entre si celebram a Prefeitura da Cidade de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO e a empresa PHILIPS LIGHTING ILUMINAÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO**, por seu representante legal, *Engenheiro MARCOS RODRIGUES PENIDO*, doravante denominada **PREFEITURA** ou **DONATÁRIA**, e a empresa **PHILIPS LIGHTING ILUMINAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Bairro Tamboré, CEP 06040-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.787/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, doravante aqui denominada simplesmente "**PHILIPS**" ou "**DOADORA**".

CONSIDERANDO QUE:

- (1) A **PHILIPS** tomou conhecimento do interesse da **PREFEITURA** em promover a restauração e embelezamento da Ponte Octávio Frias de Oliveira ("**Ponte Estaiada**"), projeto que já foi iniciado pela empresa **FM RODRIGUES E CIA LTDA** ("**FM RODRIGUES**"), na qualidade de prestadora de serviços da **PREFEITURA**;
- (2) A iniciativa e necessidade de restauração e embelezamento da **Ponte Estaiada** decorreu-se de recorrentes atos de vandalismo/e



39
2017-0.000.702-1

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

especialmente do furto ocorrido em meados de janeiro de 2012, quando cerca 94 (noventa e quatro) projetores de marca **PHILIPS** foram subtraídos do monumento;

- (3) A **PHILIPS** reconhece a importância da **Ponte Estaiada** como emblema do arrojo de São Paulo, considerado atualmente como um marco paulistano e cartão postal da cidade, e em razão de seu compromisso com a comunidade tem interesse em participar do projeto de revitalização do monumento, promovendo a doação de luminárias e projetores de sua fabricação, em substituição àqueles danificados e/ou furtados no ano de 2012, conforme relacionados no Anexo I ("**Equipamentos**");
- (4) Os **Equipamentos** já se encontram instalados na **Ponte Estaiada**, tendo sido cedidos pela **DOADORA** em regime de comodato à **FM RODRIGUES** pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- (5) Em vista da Supremacia do Interesse Público, é de vontade mútua das Partes que os Equipamentos continuem instalados na **Ponte Estaiada**, atendendo a população em geral;
- (6) A **PREFEITURA** deseja, por livre e espontânea vontade, receber em doação os **Equipamentos**, o que declara fazer com a mais absoluta observância à legislação e trâmites internos aplicáveis.

As Partes têm entre si ajustadas a celebração do presente Instrumento Particular de Doação ("**Termo**"), nos termos do artigo 1º, inc. IX do Decreto Municipal nº 19.512 de 20 de março de 1984 e Decreto Municipal nº 40.384 de 03 de abril de 2001, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1- DO OBJETO

- 1.1 O presente **TERMO** tem por objeto a doação, pela **PHILIPS** à **PREFEITURA** dos Equipamentos listados no Anexo I.



41
2017-0.000.702:1

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.
- 3.2.** Este **Termo** reflete integralmente a vontade das Partes e se sobrepõe a quaisquer outras avenças anteriormente existentes entre as mesmas, sejam orais ou escritas, em relação ao seu objeto.
- 3.3.** A **PHILIPS** compromete-se a notificar a **FM RODRIGUES** quanto à presente doação, o que implicará na extinção do contrato de comodato firmado junto à referida empresa.
- 3.4.** Este **Termo** não confere à **PREFEITURA** qualquer direito de propriedade intelectual com relação aos **Equipamentos**, notadamente quanto às marcas, patentes e *know-how* a eles eventualmente associados.
- 3.5.** A **PREFEITURA** declara não se opor à divulgação da presente doação pela **PHILIPS** junto a veículos de comunicação de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a eventuais campanhas publicitárias, institucionais, internas ou externas, no Brasil e no exterior, sem qualquer limitação temporal, podendo a **PHILIPS** inclusive se valer de imagens da **Ponte Estaiada**, o que não implicará em qualquer tipo de obrigação de pagamento, ou necessidade de nova aprovação por parte da **PREFEITURA**.
- 3.6.** O presente **Termo** será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil, elegendo as Partes o Foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais



40
2017-0.000.702:1

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

1.2 O valor total estimado da presente doação perfaz o montante de R\$ 296.897,09 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e sete Reais e nove centavos).

2- DO ESTADO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A doação objeto do presente **TERMO** é feita gratuitamente, sem condições ou encargos de qualquer natureza para qualquer uma das Partes do presente instrumento, sendo que a **PHILIPS** doará os bens no estado em que se encontram, sem qualquer compromisso de que os mesmos estejam em perfeitas condições de funcionamento e sem quaisquer garantias quanto ao desempenho dos mesmos ou com relação à disponibilidade de peças de reposição ou reparo, ou ainda quanto à sua instalação e manutenção.

2.2. A **PHILIPS**, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a **PREFEITURA** por qualquer dano direto, indireto, consequencial e/ou lucros cessantes, ou ainda por qualquer responsabilidade com relação a terceiros em decorrência da instalação e/ou utilização dos **Equipamentos** pela **PREFEITURA** e/ou eventual avença entre **PREFEITURA** e **FM RODRIGUES**.

2.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima, a **PREFEITURA** reconhece sua responsabilidade exclusiva quanto à devida destinação, instalação, utilização, manutenção e descarte dos **Equipamentos**, de acordo com os respectivos manuais de instrução, normas técnicas e legislação aplicáveis, conforme o caso.



42
2017-0.030.70237

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

dúvidas e controvérsias decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si justas e avençadas, assinam as Partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 03 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário Municipal

Daniel Tatini
Diretor

CPF: [REDACTED]
Philips Lighting Iluminação Ltda

ROGÉRIO AUGUSTO FURLAN
PROCURADOR

PHILIPS LIGHTING ILUMINAÇÃO LTDA

Testemunhas:

THIAGO MEDEIROS DE ABREU
CPF: [REDACTED]